

**LEI Nº 1.214, DE 29 DE JUNHO DE 1998.**

**RATIFICA CONVÊNIO Nº 48/97 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio nº 48/97 celebrado entre o Município de Nova Bassano/RS e o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria do Trabalho, cidadania e Assistência Social, firmado em 10 de Outubro de 1997, com a finalidade de execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, conforme minuta de convênio anexo que fica fazendo parte desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e nove dias do mês de junho de 1998.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI  
Sec. Munic. Administração

***Nota: Este texto não substitui o original.***